

LEI MUNICIPAL Nº 1.709/2023

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "PLACARD" local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal.
Águas Lindas de Goiás, 21/12/23

**ALTERA O ZONEAMENTO DA ÁREA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o zoneamento da Quadra 77, Setor 13, Lotes 01 a 20, Parque da Barragem, remarcando o zoneamento de Zona de Interesse Ambiental (ZIA), passando a fazer parte da Zona de Requalificação Urbana II (ZRU-II), correspondente a região indicada no Anexo Único desta Lei, passando a vigorar com suas diretrizes.

Art. 2º. O anexo I-3 da Lei Municipal nº 1.184, de 06 de junho de 2019 - Plano Diretor Lei Municipal, passa vigorar com a alteração de zoneamento conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21.12.2023).

LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:0500076
2606
LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR RHEDE CONECT, ou=Privencial, ou=31348802000110, cn=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
Dados: 2023.12.22 12:42:17 -03'00'

Relatório Técnico

Ao Senhor;

Mauro Pedro Correa dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Revisão Plano Diretor Lei Municipal 1.184/2019.

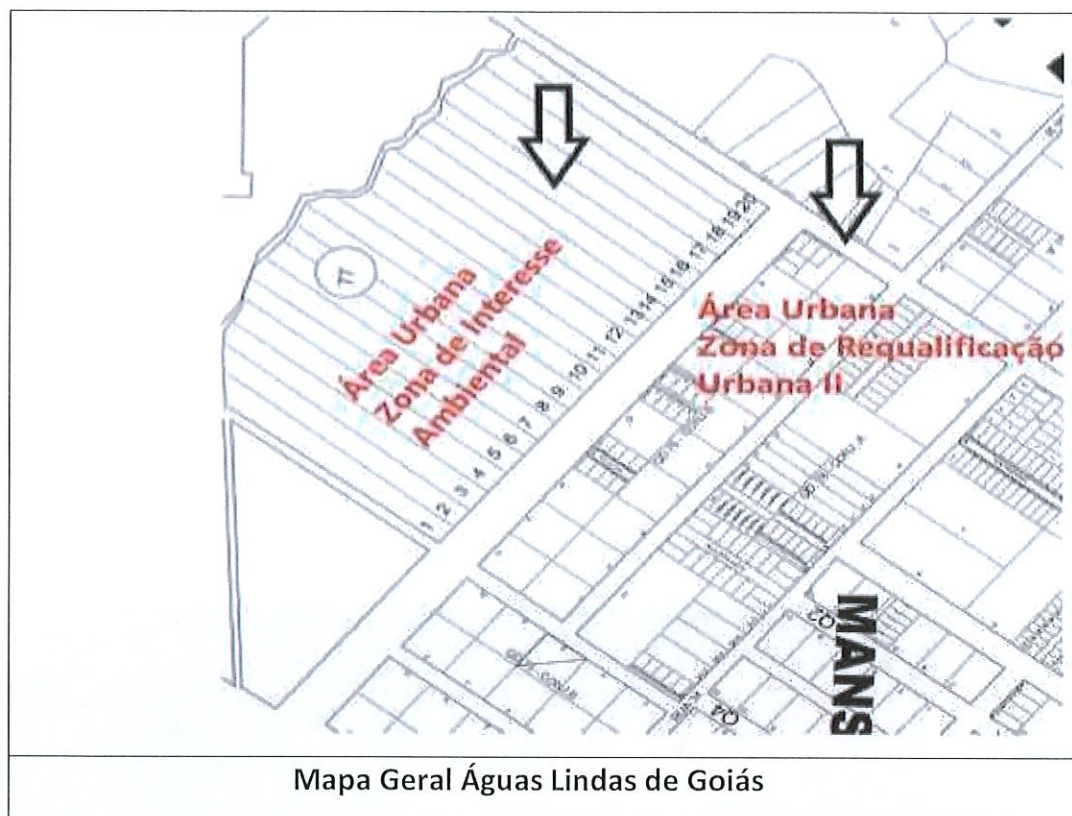
Prezado (a),

Sakon Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 02.749.577/0001-26, proprietária do imóvel.

Considerando revisão feita em 26 de novembro de 2021, do Plano Diretor Lei Municipal 1.184/2019, ocorrendo alteração no zoneamento Municipal, na Zona de Interesse Ambiental – ZIA, alterando uma parte deste para zoneamento para Zona de Expansão Urbana e Zona Urbana Consolidada.

Considerando esse fator requer considerações desta Municipalidade em relação ao Setor 13, Quadra 77, Lotes 01 à 20, Parque Da Barragem, setor com característica Urbana, e encontra-se dentro de perímetro urbano, sendo progressivo a IPTU, não havendo nenhum tipo de vegetação nativa, corpo hídrico a se preservar no referido imóvel.

Anexo I.



Podemos observar que a Quadra 76, Setor 13, Parque da Barragem encontra-se dentro da Zona de Requalificação Urbana II, é Quadra 77, Setor 13, Parque da Barragem encontra-se dentro da Zona de Interesse Ambiental. **Conforme Anexo II.**



Solicita-se alteração deste Zoneamento da Quadra 77, Setor 13, Parque da Barragem tornando-se igual o zoneamento da Quadra 76, Setor 13, Parque da Barragem conforme Lei Municipal e Zona de Requalificação Urbana II. Visando o aumento do potencial construtivo deste Município.

Conforme anexo II, área encontra-se rodeada de condomínios aprovados e habitados. Tendo em vista que imóveis supracitados tem registro no cartório de Imóveis de Águas Lindas de Goiás, conforme matrículas.

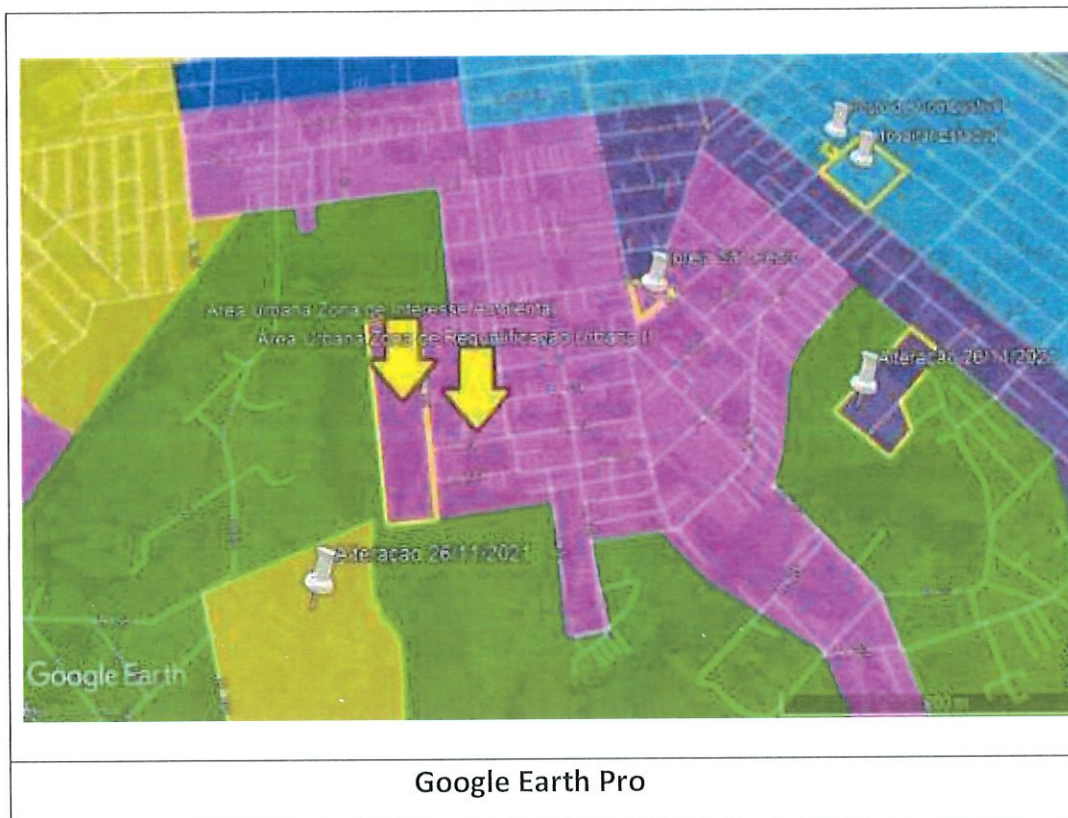
➤ **Proposta do Zoneamento;**

Área atualmente encontra-se, **anexo III.**



Google Earth Pro

Anexo IV



Coordenadas Geográficas;

15°45'5.96"S / 48°17'24.82"O.

15°45'24.88"S / 48°17'20.19"O.

15°45'24.15"S / 48°17'15.58"O.

15°45'4.92"S / 48°17'19.31"O.

Conclusão

Visando o desenvolvimento das regiões abordadas bem como respeitando as formas legais previsto no art. 6º da Resolução nº 34/2005 do Conselho Nacional das Cidades, Leis Municipais, Estaduais e Federais, referente ao Meio Ambiente o qual permite gestão democrática para implementar quando necessárias revisões no Plano de Ordenamento.

Todos arquivos supracitados a cima está sendo disponibilizado em formato PDF, DWG e KMZ/KML, para que seja informado a todos órgãos Municipais responsáveis.

